



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 706/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São João do Cariri-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2023 e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOÃO DO CARIRI, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.559.615,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Quinze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

1 – RECEITAS CORRENTES

	R\$	27.307.028,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	526.291,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$	35.627,00
1.3 – Receita de Serviços	R\$	4.725,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$	26.738.869,0
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.516,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Transferências de Capital	R\$	2.098.067,00
		82.701,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	
		2.015.366,00

3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

TOTAL	R\$	-2.845.480,00
	R\$	26.559.615,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte

desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES

	R\$	22.653.581,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	13.181.110,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$	9.472.471,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL

	R\$	3.643.009,00
2.1 – Investimentos	R\$	3.304.489,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$	338.520,00

3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

	R\$	263.025,00
--	------------	-------------------

TOTAL

R\$ 26.559.615,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	1.160.148,00
04 – Administração	R\$	4.487.775,00
06 – Segurança Pública	R\$	38.329,00
08 – Assistência Social	R\$	1.150.813,00
10 – Saúde	R\$	6.956.549,00
12 – Educação	R\$	9.212.833,00
13 – Cultura	R\$	761.015,00
15 – Urbanismo	R\$	548.413,00
16 – Habitação	R\$	38.410,00
20 – Agricultura	R\$	1.370.284,00
26 – Transporte	R\$	199.213,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	202.688,00
28 – Encargos Especiais	R\$	170.120,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	263.025,00

TOTAL

2.559.615,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo

1.160.148,00

Câmara Municipal

Poder Executivo

456.941,00

Gabinete do Prefeito

1.021.459,00

Secretaria de Administração Geral

1.379.499,00

Secretaria de Finanças

1.370.284,00

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

9.174.613,00

Secretaria de Educação

Secretaria de Serviços Urbanos

2.425.148,00

Secretaria de Emprego e Ação Social - FMAS	1.150.813,00
Secretaria de Esportes e Turismo	202.688,00
Secretaria de Saúde e Saneamento – FMS	6.956.549,00
Secretaria de Cultura	799.235,00
Secretaria de Transportes	199.213,00
Reserva de Contingencia	263.025,00
TOTAL	26.559.615,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 13.279.807,00,00 (treze milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais)

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	19.377.763,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	7.181.852,00
TOTAL	R\$	26.559.615,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, sancionada em 30 de dezembro de 2022.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783
21470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.01.02 10:04:56
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230102100056
Título	LEI 706 - 2022 - LOA
Tipo da matéria	LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	02/01/2023 10:02
Data/hora autorização	02/01/2023 10:02
Data de circulação	02/01/2023
Diário Oficial	Edição nº 01149-A, data 02/01/2023, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 02/01/2023 — Edição 01149-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230102100056&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 19/06/2026 17:43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230102100056**, intitulada **LEI 706 - 2022 - LOA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 02/01/2023 10:02 | **Autorização:** 02/01/2023 10:02 | **Circulação:** 02/01/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01149-A, 02/01/2023 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230102100056&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 19/06/2026 17:43